



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1006/1987

SÚMULA: Estabelece limites para a cidade de Jaguariaíva.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

LEI

Art. 1º A Cidade de Jaguariaíva, para os efeitos legais, passa a ter os limites compreendidos pelas seguintes linhas perimétricas:- Inicia na Estrada de acesso à PR-151, na confluência com a PR-151. Desse ponto, segue pela PR-151, passando pela ponte sobre o Rio Jaguariaíva, na altura da Usina Nova, e continua em direção à Pirai do Sul, até a HV-003 – Estrada do Butiá. Segue por esta estrada, até o acero que limita a área de reflorestamento da PISA, seguindo por este, até a cerca de arame que divide a propriedade da PISA com o loteamento Jardim Primavera. Desse ponto, pela referida cerca, contornando e incluindo o Jardim Primavera, até o seu final e daí, em linha reta de sentido Oeste, até alcançar o Ribeirão Três Bocas. Desce pelo Ribeirão Três Bocas, até a ponte PR-151, seguindo por esta, no sentido de Pirai do Sul, até a ponte sobre o Rio Cinco Réis. Desde por este, contornando e incluindo a área de chácaras, até a sua foz no Rio Capivari. Segue por este, até a ponte na PR-092, e por esta, no sentido Arapoti, até o encontro com a antiga estrada Arapoti – Jaguariaíva, seguindo por esta até a Torre de Retransmissão da TELEPAR, em frente ao portão da Chácara da YARA. Desse ponto, em linha reta e seca de sentido Leste, até a nascente de um Córrego sem denominação. Desde por esse, até a sua confluência com o Rio Serrinha, e por este, até a ponte da Serrinha, na estrada do Pesqueiro. Segue pela estrada do Pesqueiro, em



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

direção à cidade, até a estrada de acesso a Chácara de Afonso Bronguel. Segue por esta estrada numa distância de 100 metros, passando pela Torre AT-179, até o canto da cerca da COPEL. Por esta cerca, contornando e incluindo a propriedade da COPEL e a de Pedro Conde, até o Rio Jaguariaíva à PR-151, e por esta, até a confluência com a PR-151.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
07 de outubro de 1987.

PEDRO IMAR MENDES PRESTES

Prefeito Municipal